

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANO DE 2019**

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CACDLG

NU: 653958

Entrada n.º 276_ Data 31/03/2020

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANO DE 2019**

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL

lph

I - INTRODUÇÃO

O Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (CFSIIC) foi criado pela Lei n.º 73/2009, de 12 de Agosto, com a missão de assegurar o *controlo do sistema integrado de informação criminal, sem prejuízo dos poderes de fiscalização da Assembleia da República, nos termos constitucionais, bem como das competências da CNPD.*

O sistema integrado de informação criminal (SIIC) foi instituído de acordo com as condições e os procedimentos aprovados pelo referido diploma legal *“através da implementação de uma plataforma para o intercâmbio de informação criminal que assegure uma efectiva interoperabilidade entre sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal”*, garantindo também por essa via o respectivo dever de cooperação mútua entre os órgãos de polícia criminal (OPC) no exercício as suas atribuições, em conformidade com o estabelecido no artigo 11.º da Lei 49/2008, de 27 de Agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal).

Esta *plataforma para o intercâmbio de informação criminal (PIIC)* caracteriza-se por manter os sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal independentes uns dos outros e geridos por cada entidade de harmonia com o específico quadro legal aplicável, tal como definido no n.º 1 do Artigo 3.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, tendo por função assegurar a sua *“interoperabilidade”* para possibilitar a partilha de informação.

Com a Lei nº 38/2015, de 11 de maio, que procede à primeira alteração à Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, passa a ter também enquadramento legal a possibilidade de através da PIIC se aceder complementarmente a outras bases de dados, as designadas *«bases de dados complementares»*, embora consagrando a lei, para tal acesso, a exigência de um conjunto de requisitos diferenciados.

É da responsabilidade do secretário-geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI) garantir a implementação e coordenação geral da plataforma e, em especial, assegurar as funcionalidades de intercâmbio de informação, bem como a supervisão e segurança global da plataforma.

Por sua vez, cada órgão de polícia criminal deve assegurar o regular funcionamento dos seus sistemas de informação, bem como contribuir para a operacionalidade da plataforma.

É também da responsabilidade conjugada dos serviços de informática e comunicações dos órgãos de polícia criminal, a criação e a gestão da rede virtual cifrada dedicada através da qual deve ser realizado o intercâmbio seguro de dados entre os utilizadores da plataforma.

Na sua missão, nos termos do artigo 8.º da referida Lei nº 73/2009, o CFSIIC *"acompanha e fiscaliza a actividade do secretário-geral do Sistema de Segurança Interna, bem como dos órgãos de polícia criminal no tocante ao intercâmbio de dados e informações através do Sistema Integrado de Informação Criminal, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, particularmente do regime de direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos"*.

De acordo com o disposto no nº 6 do citado artigo, compete, em especial, ao CFSIIC:

- a) Apreciar os relatórios concernentes à implementação e utilização do SIIC por cada um dos órgãos de polícia criminal;*
- b) Receber, do secretário-geral do Sistema de Segurança Interna, com regularidade bimensal, informação sobre o cumprimento das normas legais que enquadram a criação da Plataforma para o Intercâmbio de Informação Criminal, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização do SIIC;*
- c) Efectuar visitas de inspecção destinadas a colher elementos sobre o modo de funcionamento e a actividade, no que toca ao SIIC, do secretário-geral do Sistema de Segurança Interna e dos órgãos de polícia criminal;*
- d) Solicitar elementos que entenda necessários ao exercício das suas competências ou ao conhecimento de eventuais irregularidades ou violações da lei;*

LM

- e) Emitir pareceres com regularidade mínima anual sobre o funcionamento do SIIC a apresentar à Assembleia da República;
- f) Propor ao Governo a realização de procedimentos inspetivos, de inquérito ou sancionatórios, em razão de ocorrências cuja gravidade o justifique;
- g) Pronunciar-se sobre quaisquer iniciativas legislativas que tenham por objecto o SIIC”.

O CFSIIC funciona junto da Assembleia da República que lhe assegura os meios necessários para cumprimento das suas atribuições e competências.

Com o presente documento visa-se a elaboração do Relatório que identifica as principais atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2019.

II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CFSIIC

1. Principais objectivos e acções

O Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal definiu para o ano de 2019, em função das suas competências e face à evolução e utilização da Plataforma, os seguintes objetivos:

- Assegurar mediante o adequado acompanhamento que o processo de modernização e expansão da PIIC decorre em conformidade com os princípios definidos na Constituição e na lei, particularmente o regime de direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos;
- Manter uma constante proximidade com as ações de implementação e manutenção da PIIC, as definições para a partilha da informação criminal e os procedimentos de acesso ao SIIC e de auditoria interna;
- Contribuir para o quadro jurídico de suporte à interoperabilidade e partilha de informação criminal, designadamente no que respeita à regulamentação dos sistemas e bases integrados no SIIC, especialmente no contexto da harmonização visada pela Diretiva (UE) 2016/680.

Tendo em vista a concretização daqueles objetivos, no contexto do cumprimento da sua missão, estabeleceu para o ano de 2019 um elenco de procedimentos assentes na informação reportada periodicamente pelos órgãos de Polícia Criminal e pela Secretária Geral do Sistema de Segurança Interna, bem como na realização de múltiplas visitas de inspeção.

Assim, o CFSIIC incluiu no planeamento da sua atividade, em sistema de rotatividade previamente definida e articulada com as diversas entidades, deslocações às instalações de todos os OPC cujos sistemas integram o SIIC, para reuniões com os respetivos dirigentes e auscultação de outros intervenientes no processo de manutenção, desenvolvimento, utilização e auditoria, com vista a obter informação e formular recomendações acerca do funcionamento, operacionalização, desempenho e utilização da PIIC e respetivos procedimentos de autocontrolo, o que incluiu a

VH

observação de procedimentos práticos de aplicação da PIIC e análise dos resultados de auditoria.

No mesmo contexto, para avaliação de procedimentos e troca de informação sobre a respectiva atividade quanto ao funcionamento da plataforma, planeou a realização de reuniões com a Secretária Geral do Sistema de Segurança Interna.

O CFSIIC, com vista à prossecução dos seus principais objetivos, mantendo a tradição dos anos anteriores de estreita colaboração com as entidades envolvidas, contou ainda com relatórios mensais da atividade dos OPC e da SGSSI no âmbito do SIIC, a cuja análise procedeu sistematicamente, a par de outros temas em agenda, nas reuniões periódicas do Conselho, em média uma vez por mês.

A atividade do Conselho foi orientada pelo Plano de atividades aprovado no início do ano civil, embora com alguma perturbação, especialmente no agendamento de ações envolvendo entidades externas, decorrente da iminência do início de novo mandato e nova composição do Conselho, face à, por várias vezes anunciada, eleição dos novos membros que entretanto não se concretizou.

2. Auditorias aos Órgãos de Polícia Criminal

Ao longo do ano de 2019, como já referido nas notas introdutórias, o CFSIIC decidiu adotar a mesma metodologia dos anos anteriores e para esse efeito promoveu diversas e sucessivas reuniões com os OPC enquadrados com a utilização da plataforma de modo a auscultar a sensibilidade dos investigadores, determinar no terreno o grau de utilização da PIIC e sensibilizar os intervenientes, nas várias escalas de decisão para a importância deste instrumento de investigação.

Dá-se nota de que a auditorias apenas se iniciaram no segundo semestre do ano, face a prevista, mas frustrada eleição dos membros deste órgão, tendo sido então deliberado pelo Conselho em 19 de setembro intensificar as reuniões junto dos OPC.

No quadro das auditorias realizadas teve-se igualmente em vista a perceção dos OPC sobre a relevância da plataforma no quadro da investigação criminal, os constrangimentos técnicos e as decisões internas de cada órgão sobre as medidas de acesso e utilização da PIIC.

As visitas realizadas ao longo do ano pelo CFSIIC aos OPC, mantiveram os temas de discussão centrados na verificação do funcionamento da PIIC, o funcionamento do sistema de auditorias internas, incluindo quanto ao módulo de auditoria da própria PIIC, e o processo de indexação e de ligações de bases de dados complementares.

Deste modo, foram realizadas visitas à PSP, PJ, SEF e GNR [neste caso, já no decurso do ano de 2020] com vista à verificação do funcionamento da PIIC, discussão do aumento do número de utilizadores, conhecimento e análise dos métodos de auditoria interna e verificação do funcionamento do módulo de auditoria da PIIC.

A primeira visita do ano de 2019 ocorreu no dia 19 de setembro e teve lugar nas instalações da PSP, na qual foi feita uma apresentação em ambiente real da investigação criminal, demonstrando-se que a utilização do SIIC foi essencial. Por este OPC, foi reforçado o entendimento de que o recurso à plataforma é uma metodologia eficaz, eficiente, adequada à investigação criminal.

Foi possível ao CFSIIC verificar o empenho deste OPC na utilização da PIIC como ferramenta de investigação, e bem assim, o empenho dos auditores no sentido de ser assegurada uma utilização de acordo com o quadro legal em vigor, tendo-se concluído pela existência ainda de diversas dificuldades, nomeadamente a dificuldade no acesso ao detalhe de uma entidade quando consultadas entidades de outros nós, a circunstância das bases de dados complementares não devolverem resultados e, bem assim, a anomalia de funcionamento do módulo de auditoria que torna inconsequentes os procedimentos de auditoria realizados por essa via.

Posteriormente, no dia 24 de outubro, teve lugar a visita do CFSIIC ao Serviço de Fronteiras e Estrangeiros (SEF), na qual foi realizada uma apresentação sobre o estado de implementação e utilização da PIIC, tendo sido realizado um ensaio de verificação aos registos das sessões de auditoria.

Foi referido pela Senhora Diretora que o SEF dispunha já de 54 utilizadores credenciados e que passou a estar incluída na formação dos inspetores estagiários um módulo referente à PIIC para conhecimento da sua existência e utilidade como ferramenta de investigação.

No âmbito desta auditoria ao SEF, foram anotados constrangimentos da PIIC, designadamente a dificuldade na exportação de resultados para utilização nos inquéritos, e a circunstância da informação não ser completa, resultante, entre

W

outras causas, da omissão da indexação de muitos dados por outros OPC, que determina a utilização de distintos canais de cooperação tradicionais, com desincentivo para a utilização da PIIC.

Ainda em cumprimento do plano de atividades traçado para o ano de 2019, no dia 25 de novembro, o CFSIIC deslocou-se às instalações da PJ.

Nesta visita, o diretor da PJ realçou o interesse deste órgão na partilha da informação criminal, incluindo na disponibilização da informação sediada na PJ aos demais parceiros da PIIC, tendo sido referido pelos presentes em representação daquele órgão a utilidade e já imprescindibilidade da PIIC para as incontornáveis necessidades de partilha de informação entre os vários OPC.

Foi ainda salientado que a PJ já disponibiliza o acesso a bases de dados complementares que detém (como a de "Desaparecidos") aos demais OPC, o que se revela de primordial importância no âmbito da investigação criminal.

Recolheu-se informação relativa as dificuldades e constrangimentos no uso da plataforma tendo sido referido, durante a visita aqui assinalada, que a indexação da informação continua a ser um problema que se coloca a todos os OPC, dada a quantidade de anomalias técnicas que vão surgindo, em especial quanto a algumas das "entidades" previstas na PIIC. Referiu-se igualmente que os tempos de resposta continuam lentos, levando a que a informação de alguns "nós" acabe por não chegar, obrigando à repetição de todo o processo e tornando o uso da PIIC pouco amigável.

Em 16 de janeiro de 2020, o CFSIIC realizou uma visita à GNR. Nesta visita, a GNR afirmou utilizar a PIIC para ações de investigação criminal por analistas que são credenciados em diversos pontos do território nacional, sublinhando o interesse da GNR na partilha da informação criminal e na utilização desta ferramenta, em especial, na investigação dos crimes de tráfico de estupefacientes, furto de metais não preciosos, furtos em residências e furtos em máquinas de tabaco.

Neste âmbito a GNR deu nota que a PIIC pode ser acedida por 98 analistas, com perfil de utilização de nível 3, os quais se encontram distribuídos por 18 Comandos Territoriais e pela Unidade de Ação Fiscal; com perfil de nível 2 (auditores) mencionou a credenciação de dois elementos não existindo elementos de nível 1 com perfil atribuído. Em 2019, foram formados 55 novos utilizadores da PIIC, ao que

acresce a divulgação da Plataforma no âmbito de diversos cursos de formação ministrados pela GNR.

Durante a reunião, a GNR anunciou a necessidade do aumento do número de utilizadores que deverá passar a 122, assim se permitindo a utilização da PIIC pela totalidade de analistas da Guarda, tendo em conta a sua relevância na investigação criminal.

3. Acompanhamento e fiscalização da atividade da SGSSI

Com o intuito de debater as questões mais relevantes sobre a posição da PIIC, foi realizada uma reunião com a Senhora Secretária Geral do Sistema de Segurança Interna no dia 11 de julho, nas instalações daquela Secretaria.

Nesta reunião a Senhora Secretária Geral efetuou o ponto de situação do processo de candidatura da PIIC ao financiamento no âmbito do Fundo da Segurança Interna, referindo que com a aprovação e contratualização da subvenção tinha sido concluída a primeira fase com a aquisição dos serviços de consultoria entretanto adjudicada à empresa Unipartner

Referiu, ainda, que este parceiro tinha iniciado os trabalhos de diagnóstico da PIIC aguardando-se a finalização do Relatório Preliminar que seria submetido à Equipa de Apoio Técnico e ao Grupo de Acompanhamento para posterior validação e elaboração do caderno de encargos com vista ao lançamento do procedimento de contratação pública de serviços nos termos da lei em vigor.

De acordo com a calendarização prevista o lançamento do procedimento ocorreria até final do ano de 2019, iniciando-se o desenvolvimento da nova versão da plataforma durante o primeiro trimestre de 2020.

4. Apreciação dos relatórios mensais da SGSSI / OPC

Dando continuidade a uma prática adotada em anos anteriores, o CFSIIC recebeu durante o ano de 2019, com periodicidade mensal, informação detalhada sobre o SIIC através de relatórios enviados pela SGSSI que agregam também a informação fornecida pelos OPC.

Nesta matéria procedeu-se a uma análise dos dados relativos ao processo de indexação e à utilização da PIIC, incluindo dados estatísticos quantitativos, à credenciação de utilizadores e a sua formação, bem assim aos procedimentos de auditoria, sendo certo que o conteúdo dos relatórios mensais foi registando alterações qualitativas em resultado das observações e contributos prestados por este Conselho no âmbito dos procedimentos de auditoria e visitas aos OPC e em resultado dos contactos realizados com a SGSSI.

Estes relatórios permitiram ao CFSIIC proceder com periodicidade mensal à análise da evolução do processo de implementação e utilização da PIIC, à evolução dos procedimentos de auditoria, tendo em conta o relevo informativo destes relatórios, o detalhe no tratamento de dados que são obtidos e a sua capacidade para avaliar o estado da Plataforma e utilização do SIIC, os quais são objeto de tratamento mais desenvolvido no âmbito do Parecer anual sobre o funcionamento do sistema integrado de informação criminal, a apresentar à Assembleia da República.

5. Reuniões do Conselho e outras atividades

Ao longo do ano de 2019, realizaram-se oito reuniões do CFSIIC, nas quais entre os vários assuntos debatidos, salientam-se as discussões sobre os relatórios mensais relativos ao funcionamento do SIIC, apreciação do Relatório Final remetido pelo Gabinete de Controlo Orçamental e a organização das visitas aos OPC e à SGSSI.

Foram ainda apreciadas todas as matérias relativas aos resultados das visitas de fiscalização aos OPC e ponderadas as medidas de auditoria que constam das diversas atas que refletem a atividade do Conselho.

Dando continuidade à sua atividade, foram entretanto realizadas, já no ano de 2020, duas reuniões, para ponderação de idênticas matérias, facto de que aqui se dá nota considerando o previsível fim do atual mandato deste Conselho face à anunciada eleição de membros para novo mandato.

O CFSIIC fez ainda publicar ao longo do ano, no seu sítio "web", as atividades e assuntos tidos por relevantes, designadamente os planos e relatórios de atividade.

O Conselho acompanhou a evolução do procedimento legislativo da Proposta de Lei n.º 125/XIII/3.ª (GOV) - que "Aprova as regras relativas ao tratamento de dados

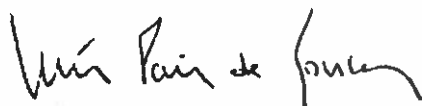
personais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) n.º 2016/680” – que culminou com a Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, a qual consagrou algumas das sugestões indicadas no Parecer que a propósito o CFSIIC oportunamente apresentou.

6. Elaboração de Parecer sobre o funcionamento do Sistema Integrado de Informação Criminal

Dando cumprimento ao disposto na alínea e) do nº 2, do artigo 8º, da citada lei nº 73/2009, de 12 de agosto, o CFSIIC elaborou parecer anual sobre o funcionamento do sistema integrado de informação criminal, que oportunamente foi apresentado à Assembleia da República, no início de 2019, e entretanto procedeu a idêntica tarefa já no decurso do ano 2020.

Assembleia da República, 5 de Março de 2020

O Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal



Luís Pais de Sousa (Presidente)